



LEI Nº 060/91

Súmula: Dispõe sobre isenção de ISSQN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal "Sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º :- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado do / Mato Grosso, a isentar o recolhimento de ISSQN, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que vier a inserir sobre os serviços prestados por pessoal civil à disposição do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no Censo previsto para 1.991.

Artigo 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, 18 de abril de 1.991


JOSE AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL